

## Edital CNPq nº 01/2004 - Promoção de Eventos Científicos

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, por intermédio de sua Coordenação-Geral de Execução do Fomento - CGEFO, torna público o lançamento desta Chamada e convoca os pesquisadores interessados a apresentarem propostas para obtenção de financiamento de eventos científicos nos termos aqui estabelecidos.

### 1 - Informações Gerais

#### 1.1 - Objetivo

Apoiar a realização no País de congressos, simpósios, *workshops*, seminários, ciclos de conferências e outros eventos similares relacionados à Ciência, Tecnologia e Inovação, que venham a ocorrer no período de julho de 2004 a junho de 2005.

#### 1.2 - Cronograma

Evento	Data
Lançamento da Chamada no DOU e no site do CNPq	05/01/2004
<b>Eventos de 01/07/2004 a 31/12/2004</b>	
Recebimento de Propostas	05/01/2004 a 12/03/2004
Análise e Julgamento	Maio/2004
Divulgação dos Resultados	A partir de Junho/2004
<b>Eventos de 01/01/2005 a 30/06/2005</b>	
Recebimento de Propostas	17/05/2004 a 02/07/2004
Análise e Julgamento	Outubro/2004
Divulgação dos Resultados	A partir de Novembro/2004

### 1.3 - Recursos

As atividades serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) provenientes do Tesouro Nacional, sendo R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) para eventos a serem contratados no segundo semestre de 2004 e R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para eventos a serem contratados no primeiro semestre de 2005.

### 1.4 - Valores do Financiamento e Natureza das Propostas

Dentro do escopo da presente Chamada, as propostas serão enquadradas em uma das seguintes faixas, de acordo com o valor a ser solicitado ao CNPq.

Natureza das Propostas	Valor
Eventos novos e/ou episódicos com histórico inferior a 10 (dez) anos	Não Fixado
Eventos regulares de pequeno porte com histórico superior a 10 (dez) anos	Até R\$ 15.000,00 *
Eventos regulares de médio porte com histórico superior a 10 (dez) anos	Até R\$ 50.000,00 *
Eventos regulares de grande porte com histórico superior a 10 (dez) anos	Até R\$ 150.000,00 *

\* Elegíveis apenas as sociedades científicas que cobram anuidade de seus sócios e/ou taxa de participação no evento.

### 1.5 – Itens Financiáveis

- Passagens e diárias para conferencistas e participantes com apresentação de trabalho, exceto para bolsista de produtividade em pesquisa 1 A, 1B, 1C e 2A e doutorando;
- Publicação de anais e impressão de pôster para divulgação do evento;
- Aluguel de salas de conferência com respectiva infra-estrutura e tradução simultânea.

Não serão financiadas solicitações de recursos para despesas com confecção de crachás, ornamentação e coquetel.

Os recursos financeiros não poderão ser aplicados no pagamento de salários e/ou complementação salarial de qualquer natureza. Para a contratação de serviços, deverá ser obedecida a legislação e as normas vigentes do CNPq disponíveis no endereço: <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm>.

## 2 – Apresentação das Propostas

a) preencher e transmitir, unicamente via Internet, de acordo com o cronograma dessa Chamada (vide itens 1.2.1 e 1.2.2), a proposta no "Formulário Eletrônico", com regras de configuração geradas e disponibilizadas na página do CNPq na internet, <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm> [link inativo], observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento nele contidas, inclusive com o detalhamento do orçamento do evento;

b) apresentar o programa do evento em conformidade com o modelo estruturado anexo ao "Formulário Eletrônico" (cujo roteiro de itens está discriminado no próprio modelo em formato Word), ou por meio da anexação de um outro arquivo, gerado fora do "Formulário Eletrônico", contendo rigorosamente os itens ali previstos. Os arquivos estão limitados a 2 Mb (dois Megabytes);

c) as propostas deverão ser transmitidas ao CNPq até às 24h (vinte e quatro horas), horário de Brasília, obedecendo-se as datas finais de submissão de propostas descritas nos itens 1.2.1 e 1.2.2 dessa chamada. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão;

d) qualquer proposta enviada por outra forma não prevista nesta Chamada será desconsiderada, bem como, não serão aceitas mais de uma proposta para o mesmo evento.

## 3 - Admissão, Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq em atendimento a esta Chamada obedecerá as etapas e condições que se seguem.

### 3.1 - Etapa I: Admissão e Análise de Enquadramento – Área Técnica

Consistirá na análise preliminar das propostas pela área técnica do CNPq, promovendo-se o enquadramento ou não das mesmas, nas condições desta chamada e observando-se os requisitos apresentados a seguir:

#### a) Requisitos para o solicitante:

- Ser pesquisador de comprovada qualificação e experiência, e/ou dirigente de associação científica e/ou tecnológica, de âmbito nacional;
- Possuir Currículo *Lattes* atualizado.

### 3.2 - Etapa II: Análise de Mérito e Relevância – Comitê Assessor

Esta etapa consiste na avaliação do mérito técnico-científico das propostas enquadradas na ETAPA I, e observará os seguintes procedimentos:

a) análise e julgamento do mérito por Comitê Assessor de acordo com cada área do conhecimento, levando-se em consideração a relevância, abrangência, temática e periodicidade do evento;

- b) recomendação sem ou com cortes orçamentários, ou não recomendação;
- c) classificação das propostas recomendadas, segundo a prioridade estabelecida pelos Comitês, a partir de análise comparativa;

### **3.3 - Etapa III: Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX)**

- a) aprovação ou não das propostas recomendadas pelos Comitês Assessores, dentro dos recursos disponíveis para financiamento.

## **4 – Prazo de Aplicação dos Recursos**

Período máximo de 12 (doze) meses a contar da data de liberação dos recursos, abrangendo a organização e realização do evento, bem como a publicação dos anais, quando for o caso.

## **5 – Resultado do Julgamento, Recursos Administrativos e Contratação**

### **5.1 – Divulgação do resultado**

5.1.1. A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br>, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

5.1.2. Todos os proponentes ao presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação do parecerista.

### **5.2. – Recursos Administrativos**

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis proferirá a decisão.

### **5.3 – Contratação dos projetos aprovados**

Após a publicação dos resultados no Diário Oficial da União e divulgação na página do CNPq na internet, as propostas recomendadas pelo Comitê e aprovadas pela DEX, passarão a ter a contratação e a liberação dos recursos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

## 5.4 - Termo de Concessão

Os eventos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do evento), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço: [http://www.cnpq.br/bolsas\\_auxilios/termoconcessao/index.htm](http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm) [link inativo] onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

- a) o coordenador do evento será responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim obrigado a fornecer qualquer informação solicitada por este Conselho, para o bom acompanhamento da execução do evento aprovado;
- b) o CNPq assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com sua disponibilidade financeira e orçamentária;
- c) a sociedade científica ou entidade promotora caberá fiscalizar e acompanhar a execução do Projeto adotando todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento, sendo responsável solidária pela execução do evento.

Durante a fase de execução dos eventos contratados, toda e qualquer comunicação com o CNPq, deverá ser feita por correspondência escrita.

## 6 – Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento e avaliação das atividades e resultados dos eventos contemplados serão feitos por meio das seguintes etapas e instrumentos:

- a) apresentação de relatório técnico final com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas na fase de organização e realização do evento e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento, bem como um exemplar dos anais do evento, quando for o caso;
- b) prestação de contas com apresentação de comprovantes de despesas de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão e demais normas do CNPq [http://www.cnpq.br/bolsas\\_auxilios/normas/rn2003.htm](http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/normas/rn2003.htm) [link inativo].

## 7 - Impugnação da Chamada

Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso as impugnações apresentadas por aquele que em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

## **8 - Revogação ou Anulação da Chamada**

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral do CNPq, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **9 - Disposições Gerais**

- Constitui fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro ao evento, a existência de quaisquer inadimplências do proponente com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, não regularizada dentro do prazo de trinta dias após a divulgação dos resultados.
- As eventuais superposições e compartilhamento de apoio às atividades, por outras agências ou fontes de financiamento serão avaliadas pelo CNPq.
- Deverá ser comunicada ao CNPq pelo coordenador, qualquer alteração relativa ao programa do evento, acompanhada da devida justificativa.
- Toda publicação resultante das atividades apoiadas com recursos provenientes da presente Chamada deverá citar, obrigatoriamente, o apoio do MCT/CNPq.
- A DEX reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.
- A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- As propostas aprovadas para os eventos regulares de pequeno, médio e grande porte, com histórico superior a 10 (dez) anos, terão o mérito reconhecido para os próximos 5 (cinco) anos, e poderão ser financiadas pelo CNPq de acordo com os recursos orçamentários e financeiros disponíveis em cada exercício, podendo as propostas serem ajustadas a situação financeira do CNPq, dentro do limite previsto para a categoria.
- A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e normas do CNPq.

## **10 - Informações Adicionais**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos na Central de Atendimento do CNPq, fone 0800-61-9697 ou por intermédio do Fale Conosco.

Brasília, 05 de janeiro de 2004